



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

## Estado de São Paulo

**29ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023**

### **INDICAÇÃO**

#### **Indicação Nº 651/2023 -**

**Assunto:** SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO QUE REALIZE DE ESTUDOS PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CLORADORES DE POÇOS ARTESIANOS PROFUNDOS EM TODOS OS POÇOS ARTEZIANOS DO ASSENTAMENTO DO VERGEL. **Autoria:** LUIS ROBERTO TAVARES

#### **Indicação Nº 652/2023 -**

**Assunto:** Indica ao prefeito Paulo de Oliveira e Silva, por meio das Secretarias competentes, que sejam feitos estudos para implantação de redutor de velocidade à Rua Paulo Antônio, nas proximidades do Condomínio Villagio do Sol, no Bairro Tucura.

**Autoria:** LUCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO

#### **Indicação Nº 653/2023 -**

**Assunto:** Indica-se ao prefeito Paulo de Oliveira e Silva, por meio das Secretarias competentes, que promova melhorias no pavimento asfáltico e correção da guia na Rua Janete Clair, no bairro Linda Chaib. **Autoria:** LUCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO

#### **Indicação Nº 654/2023 -**

**Assunto:** Indica-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Paulo Silva, por intermédio da Secretaria competente, que se seja um projeto de revitalização da área central da cidade, que poderá fortalecer o comércio, abrindo vagas de emprego direta e indiretamente, além de trazer bem-estar à população de modo geral. **Autoria:** TIAGO CÉSAR COSTA

#### **Indicação Nº 655/2023 -**

**Assunto:** Indica ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Dr. Paulo de Oliveira e Silva, por meio de sua secretaria competente, que realize a limpeza e desobstrução do ralo do bueiro, situado na Rua Sebastião Milano Sobrinho, em frente ao nº 2002, Jardim Planalto, e que a limpeza seja realizada com frequência. **Autoria:** ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES

#### **Indicação Nº 656/2023 -**

**Assunto:** INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA RUA JOSÉ BOTELHO, DEFRENTE A PORTARIA DA EMPRESA SULAMERICANA, BAIRRO VILA SANTA ELIZA.

**Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

#### **Indicação Nº 657/2023 -**

**Assunto:** INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA RUA PRIMEIRO DE JANEIRO, CRUZAMENTO COM A RUA 23 DE OUTUBRO, BAIRRO SANTA LUZIA – REGIÃO NORTE.

**Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

## **Indicação Nº 658/2023 -**

**Assunto:** INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A DESOBSTRUÇÃO DE DOIS BUEIROS LOCALIZADOS NA RUA CATARINO MARANGONI, CRUZAMENTO COM A RUA 15 DE AGOSTO, BAIRRO TUCURA – REGIÃO NORTE.

**Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

## **Indicação Nº 659/2023 -**

**Assunto:** INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONCERTO DA GRADE DE PROTEÇÃO DA CEMPI PROFESSORA MICHELE LUCON, BAIRRO SEAC – REGIÃO LESTE.

**Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

## **Indicação Nº 660/2023 -**

**Assunto:** INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A REVITALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE E PLAYGROUND NA PRAÇA PASTOR JOSÉ TEIXEIRA MACHADO, BAIRRO MOGI MIRIM II – REGIÃO LESTE.

**Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

## **Indicação Nº 661/2023 -**

**Assunto:** SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO QUE REALIZE LIMPEZA NAS MARGENS DA ESTRADA DO BOA.

**Autoria:** LUIS ROBERTO TAVARES

## **Indicação Nº 662/2023 -**

**Assunto:** INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A INSTALAÇÃO DE UMA TORNEIRA NA PRAÇA PASTOR JOSÉ TEIXEIRA MACHADO, BAIRRO MOGI MIRIM II – REGIÃO LESTE.

**Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

## **Indicação Nº 663/2023 -**

**Assunto:** Indica ao Excelentíssimo Sr. Prefeito, Dr. Paulo de Oliveira e Silva, por meio de sua secretaria competente, que providencie urgentemente o serviço de coleta de galhos e inservíveis, tendo em vista que fomos informados que este serviço está suspenso em razão de nova licitação, bem como que seja dada ciência à população sobre essa suspensão.

**Autoria:** ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

## REQUERIMENTO

### **Requerimento Nº 388/2023 -**

**Assunto:** Requer ao Exmo. Prefeito Paulo Silva, por intermédio da secretaria competente, informações a cerca da cobrança da CIP na Zona Rural, relatando quando iniciou essa cobrança na Zona Rural, qual o valor total que já foi cobrado e que seja feita restituição aos contribuintes que já pagaram pela contribuição.

**Autoria:** TIAGO CÉSAR COSTA

### **Requerimento Nº 389/2023 -**

**Assunto:** REQUEIRO AO EXMO. SR. PREFEITO QUE ENVIE A ESTA CASA LAUDO SOBRE A QUALIDADE DE ÁGUA NOS POÇOS ARTESIANOS DO ASSENTAMENTO DO VERGEL. **Autoria:** LUIS ROBERTO TAVARES

### **Requerimento Nº 390/2023 -**

**Assunto:** REQUEIRO AO EXMO. SR. PREFEITO QUE ENVIE A ESTA CASA INFORMAÇÕES SOBRE OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SETEMBRO DE 2022 ATÉ A PRESENTE DATA.

**Autoria:** LUIS ROBERTO TAVARES

### **Requerimento Nº 391/2023 -**

**Assunto:** REQUEIRO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, INFORMAÇÕES REFERENTES AO NÚMERO DE DISPOSITIVOS REDUTORES DE VELOCIDADE (LOMBADA) INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM DESDE O INÍCIO DE 2021 ATÉ A PRESENTE DATA.

**Autoria:** MARCOS PAULO CEGATTI, SÔNIA REGINA RODRIGUES MÓDENA

### **Requerimento Nº 392/2023 -**

**Assunto:** REITERO A INDICAÇÃO Nº 185/2023, SOLICITANDO SEJA REALIZADA A DESOBSTRUÇÃO DE UM BUEIRO LOCALIZADO NA AVENIDA PEDRO BOTESI, AO LADO DO NUMERAL 2033, NO BAIRRO JARDIM SILVANIA - REGIÃO NORTE.

**Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

### **Requerimento Nº 393/2023 -**

**Assunto:** REITERO A INDICAÇÃO Nº 376/2023, SOLICITANDO SEJA REALIZADA A DESOBSTRUÇÃO DE UM BUEIRO LOCALIZADO NA RUA PRIMEIRO DE JANEIRO, DEFRENTE AO NUMERAL 322, BAIRRO SANTA LUZIA - REGIÃO NORTE.

**Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

### **Requerimento Nº 394/2023 -**

**Assunto:** REQUER INFORMAÇÕES SOBRE A FARMÁCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “DR. HERMES NETTO DE ARAÚJO” – UBS MARTIM FRANCISCO.

**Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

## Estado de São Paulo

### **Requerimento Nº 395/2023 -**

**Assunto:** Requer ao Sr. prefeito Paulo Silva, por meio da secretaria competente, que envie a esta Casa de Leis, informações da cobrança da taxa iluminação pública que começou a ser feita aos moradores da zona rural de Mogi Mirim.

**Autoria:** GERALDO VICENTE BERTANHA

### **Requerimento Nº 396/2023 -**

**Assunto:** Requer à concessionária Cemirim, que envie a esta Casa de Leis, informações da cobrança da taxa iluminação pública que começou a ser feita aos moradores da zona rural de Mogi Mirim.

**Autoria:** GERALDO VICENTE BERTANHA

### **Requerimento Nº 397/2023 -**

**Assunto:** Requer ao Exmo Prefeito, Dr. Paulo de Oliveira e Silva, através da Secretaria competente encaminhe para esta Casa de Leis informações referentes a fiscalização de vans escolares terceirizadas, prestadoras de serviços da rede particular, municipal e estadual.

**Autoria:** ALEXANDRE CINTRA

### **Requerimento Nº 398/2023 -**

**Assunto:** Requer ao Exmo Prefeito, Dr. Paulo de Oliveira e Silva, através da Secretaria competente: 1) Cópia do Termo de Parceria; 2) Cópia do Plano de Trabalho; 3) Detalhamento do que está em desacordo, na parceria que motivou a aplicação de penalidade de advertência na OSC Avante Social, conforme publicação no Diário Oficial do Município, edição do dia 02 de setembro de 2023; 4) Informe se é a 1ª vez que a OSC é penalizada ou se é reincidente.

**Autoria:** ALEXANDRE CINTRA

### **Requerimento Nº 399/2023 -**

**Assunto:** Reitera os requerimentos 131/2023 e 449/2022 e a indicação 446/22, ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Dr. Paulo de Oliveira e Silva, para que por meio de sua secretaria competente, modifique o lugar do ralo do bueiro, situado na Rua Sebastião Milano Sobrinho, em frente ao nº 2002, Jardim Planalto, tendo em vista que na atual localidade está atrapalhando os municípios do bairro.

**Autoria:** ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES

### **Requerimento Nº 400/2023 -**

**Assunto:** Requer ao Excelentíssimo Sr. Prefeito, Dr. Paulo de Oliveira e Silva, por meio de sua secretaria competente, informações sobre se o município disponibiliza gratuitamente alguma atividade ou aula de instrumentos musicais e de música para pessoas com deficiências e com Transtorno do Espectro Autista, em caso positivo, que informe o local e os meios para ter acesso, e demais questionamentos que constam no corpo deste requerimento.

**Autoria:** ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

## **Requerimento Nº 401/2023 -**

**Assunto:** Requer ao Excelentíssimo Sr. Prefeito, Dr. Paulo de Oliveira e Silva, por meio de sua secretaria competente, informações sobre se há atualmente no município de Mogi Mirim, seja de maneira direta ou por meio de alguma parceria, o oferecimento de curso profissionalizante gratuito na área de informática, incluindo para pessoas com Transtorno do Espectro Autista e deficientes, em caso positivo, que informe o local e meios para ter acesso, respondendo os questionamentos no corpo deste requerimento.

**Autoria:** ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES

## **Requerimento Nº 402/2023 -**

**Assunto:** Requer ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, Dr. Paulo de Oliveira e Silva, através das secretarias competentes, informações e documentos sobre as obras que estão sendo realizadas para a cobertura de quadras esportivas no município, tendo em vista a trágica queda da estrutura da quadra da escola municipal em Martim Francisco.

**Autoria:** JOELMA FRANCO DA CUNHA



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

## MOÇÃO

### **Moção Nº 287/2023 -**

**Assunto:** MOÇÃO HONROSA DE APLAUSOS PARA A LYRA MOJIMIRIANA PELO 38º ANIVERSÁRIO DE FUNDAÇÃO, COMEMORADOS EM 10 DE AGOSTO DE 2023.

**Autoria:** ALEXANDRE CINTRA

### **Moção Nº 288/2023 -**

**Assunto:** MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AOS ADVOGADOS PEDRO LAURINDO FILHO E MARCOS GOMES PELA AÇÃO DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE FRAUDES FINANCEIRAS REALIZADA COM O GRUPO CALEBE UNIVERSAL, NA DATA DE 26 DE AGOSTO DE 2023.

**Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

### **Moção Nº 289/2023 -**

**Assunto:** MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO, PELO FALECIMENTO DO SENHOR BENEDITO ROSA DE PAULA (O BENÊ), OCORRIDO EM 01º DE SETEMBRO DE 2023.

**Autoria:** MARA CRISTINA CHOQUETTA

### **Moção Nº 291/2023 -**

**Assunto:** MOÇÃO HONROSA DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS PELO “RESTAURO DA ANTIGA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DA MOGIANA” E MONUMENTO EM HOMENAGEM AO IMIGRANTE ITALIANO NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2023.

**Autoria:** ALEXANDRE CINTRA, JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI, JOELMA FRANCO DA CUNHA, LUCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO, LUZIA CRISTINA CORTES NOGUEIRA, MARA CRISTINA CHOQUETTA, MARCOS ANTONIO FRANCO, SÔNIA REGINA RODRIGUES MÓDENA

### **Moção Nº 292/2023 -**

**Assunto:** MOÇÃO HONROSA DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO ARTISTA PLÁSTICO E DIRETOR DA SOCIETÁ EMILIA-ROMAGNA BAIXA MOGIANA, PAULO HENRIQUE LONGATTO, DOADOR DA OBRA “MONUMENTO EM HOMENAGEM AO IMIGRANTE ITALIANO” INAUGURADO DIA 29 DE AGOSTO DE 2023.

**Autoria:** ALEXANDRE CINTRA, JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI, JOELMA FRANCO DA CUNHA, LUCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO, LUZIA CRISTINA CORTES NOGUEIRA, MARA CRISTINA CHOQUETTA, MARCOS ANTONIO FRANCO, SÔNIA REGINA RODRIGUES MÓDENA



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

## **Moção Nº 293/2023 -**

**Assunto:** MOÇÃO DE REPÚDIO AO PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) DE MOGI MIRIM, NA PRESSOA DO SEU PRESIDENTE, SR. ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO, QUE TAMBÉM EXERCE O CARGO DE SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS DE MOGI MIRIM, EM RAZÃO DAS MANIFESTAÇÕES DE “APOIO” AOS MOVIMENTOS QUE PROTAGONIZARAM A INVASÃO DA PROPRIEDADE PÚBLICA ESTADUAL NO HORTO VERGEL, ATRAVÉS DAS REDES SOCIAIS DO ÓRGÃO PARTIDÁRIO MUNICIPAL.

**Autoria:** JOELMA FRANCO DA CUNHA, ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR, ALEXANDRE CINTRA, CINOÊ DUZO, DIRCEU DA SILVA PAULINO, GERALDO VICENTE BERTANHA, JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI, LUCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO, LUIS ROBERTO TAVARES, LUZIA CRISTINA CORTES NOGUEIRA, MARA CRISTINA CHOQUETTA, MARCIO EVANDRO RIBEIRO, MARCOS ANTONIO FRANCO, MARCOS PAULO CEGATTI, ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES, SÔNIA REGINA RODRIGUES MÓDENA, TIAGO CÉSAR COSTA



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 344/23

FOLHA Nº 03

## MENSAGEM Nº 062/23

[Proc. Adm. nº 9944/2023]

Mogi Mirim, 4 de setembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Vereador DIRCEU DA SILVA PAULINO**  
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a necessária e indispensável autorização legislativa para que este Poder Executivo possa efetuar a abertura de crédito adicional especial suplementar, por remanejamento parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), apresentado neste Projeto de Lei se faz necessário na Secretaria de Meio Ambiente.

Trata-se de recurso destinado para apoio aos Protetores de Animais que compõem a ONG Associação Vida – Voluntários Independentes em Defesa dos Animais, visando a aquisição de materiais e mão de obra para construção, conforme ofício recebido no dia 17/08/2023, referente a Emenda Impositiva da Vereadora Sônia Regina Rodrigues Módena.

Do mais, considerando a finalidade pública e social cuja matéria se destina, espero contar com o apoio dos nobres Pares dessa Casa de Leis e sob tais razões aqui apresentadas é que fico na expectativa de que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental de praxe.

Respeitosamente,

  
**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## PROJETO DE LEI Nº 102 DE 2023

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR, POR REMANEJAMENTO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, NO VALOR DE R\$ 90.000,00.**

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a efetuar a abertura de crédito adicional especial suplementar, na importância de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), na seguinte classificação funcional programática:

<b>01.45</b>	<b>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>	
01.45.11	Gestão de Meio Ambiente	
01.45.11.18.541.1002.2151	Fundo Municipal do Programa Bem-Estar Animal	
4.4.50.42	Auxílios	90.000,00
01	Fonte de Recurso – Tesouro	
	<b>TOTAL</b>	<b>90.000,00</b>

Art. 2º O valor da presente abertura de crédito suplementar será coberto por meio da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

<b>01.45</b>	<b>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>	
01.45.11	Gestão de Meio Ambiente	
01.45.11.18.541.1002.2151	Fundo Municipal do Programa Bem-Estar Animal	
3.3.90.30	Material de Consumo	90.000,00
01	Fonte de Recurso – Tesouro	
	<b>TOTAL</b>	<b>90.000,00</b>

Art. 3º Nos termos da Emenda à Lei Orgânica nº 07, de 10 de setembro de 2019, fica incluído no art. 139, § 8º e seguintes; e no art. 7º, da Lei Orçamentária Anual de 2023, o quadro anexo desta Lei.

Art. 4º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA – 2022 a 2025 e anexos V e VI da LDO de 2023, pelo valor ora suplementado e anulado nas respectivas classificações programáticas constantes dos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 4 de setembro de 2023.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## MENSAGEM Nº 063/23

[Proc. Adm. 17720/2023]

Mogi Mirim, 6 de setembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Vereador DIRCEU DA SILVA PAULINO**  
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a necessária e indispensável autorização legislativa para que este Município possa contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal e oferecer garantias, até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Trata-se de recursos destinados a execução de obras de infraestrutura e modernização das instalações administrativas e operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mogi Mirim – SAAE, visando a redução dos custos da Autarquia com energia elétrica, além de uma nova sede administrativa e operacional para centralizar todas as atividades em uma só localização.

### Descrição dos Investimentos:

- **Implantação de usina solar fotovoltaica:**  
As despesas com energia elétrica do SAAE Mogi Mirim representam o terceiro maior custo dentre todas, com valores que atingem R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) anualmente. Através de estudos preliminares realizados por empresas especializadas, concluiu-se que é possível implantar uma usina solar fotovoltaica na Estação de Tratamento de Água – ETA instalado no Residencial do Bosque, aproveitando as lajes dos reservatórios de água tratada existentes no local. Ao custo aproximado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), os estudos demonstraram que é possível gerar toda a energia demandada pela ETA, sendo que o investimento aplicado tem seu retorno calculado em apenas 60 meses. Considerando que a durabilidade das placas fotovoltaicas atuais é de 25 anos, o investimento em geração de energia solar se torna muito atrativo.
- **Construção da nova sede administrativa e operacional do SAAE Mogi Mirim:**  
A atual sede da Autarquia foi construída nos anos 50, quando os serviços de saneamento do município eram responsabilidade do Departamento de Água e Esgotos – DAE. Originalmente, o prédio foi construído para realizar o tratamento da água captada no rio Mogi Mirim e distribuída nas localidades que dispunham de redes de abastecimento. Com a inauguração da ETA na região do Morro Vermelho, atual Residencial do Bosque, o então prédio foi sendo expandido e adaptado para comportar a sede administrativa e operacional da Autarquia fundada em 1970. Vários prédios anexos foram construídos,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

como vestiários, almoxarifado, refeitório, estaleiro para tubos, dentre outros. O prédio serviu muito bem ao seu novo propósito por décadas, porém, com o crescimento do município e o aprimoramento da prestação dos serviços de saneamento, o mesmo se tornou obsoleto e diminuto perante as necessidades atuais. Pesa ainda o fato de que a ETA, principal instalação do sistema de abastecimento de água, fica distante da sede administrativa, fato que não favorece uma operação mais ágil e eficaz.

Diante dessa realidade, a administração da Autarquia buscou uma alternativa para centralizar toda a operação e também os setores administrativos e concluiu que a construção de uma nova sede, em área institucional vizinha à ETA, é a melhor opção para tal objetivo. A nova sede que está sendo projetada contemplará o bem estar dos servidores, dispondo de modernos vestiários, refeitório, área de descanso e convívio e local adequado para guarda de pertences e também de ferramentas e EPIs. Irá dispor de amplo pátio para estacionamento da frota de veículos e máquinas, além dos veículos dos funcionários. Também contemplará espaço adequado para armazenamento de tubos e conexões de grandes diâmetros, bem como de material básico, como areia, pedra, bica corrida, cimento, dentre outros. Contará ainda com amplo almoxarifado, projetado para conter estantaria própria para armazenamento de peças e demais materiais utilizados no cotidiano dos serviços. Por fim, abrigará todos os setores administrativos da Autarquia em modernas instalações. O custo estimado para a construção da nova sede administrativa e operacional está calculado em R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

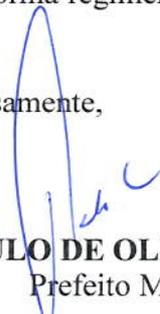
## Limites de Endividamento:

Por último, informamos que a operação pleiteada encontra dentro dos limites estabelecidos pela Resolução 43/2001, do Senado Federal. De acordo com a referida resolução, os municípios brasileiros podem contratar anualmente operações de crédito até 16% da Receita Corrente Líquida, desde que os encargos com juros e amortização da Dívida não ultrapassem a 11,5% da RCL e o total da Dívida Consolidada não exceda a 120% da RCL.

Saliento ainda que, brevemente, será enviado para apreciação desta Egrégia Casa de lei, Projeto de Lei, estabelecendo regramento para Prefeitura e SAAE realizarem as compensações financeiras, referentes as parcelas dos serviços e da amortizações das dívidas contraídas pela Municipalidade em benefício do SAAE e de outras ações e serviços que benfície a autarquia, compensação esta que será realizada através de redução dos valores que o município desembolsa em favor do SAAE sobre qualquer forma.

Do mais, considerando o caráter público de que se reveste esta matéria, aguardo sua aprovação na forma regimental de praxe, como nela se contém e declara.

Respeitosamente,

  
DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

## PROJETO DE LEI Nº 104 DE 2023

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A CONTRATAR OPERAÇÃO(ÕES) DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO NA MODALIDADE APOIO FINANCEIRO, DESTINADO A APLICAÇÃO EM DESPESA DE CAPITAL E A OFERECER GARANTIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) nos termos da Resolução CMN nº 4589/2017 e posteriores alterações e observadas às disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal para a operação.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento/Despesa de Capital, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da(s) operação(ões) de crédito de que trata esta Lei, as cotas de repartição constitucional, do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios – FPM até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta lei ou autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irreatável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, “d” “e” e “f” complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 146/23

FOLHA Nº 06

§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§ 4º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3º Os recursos provenientes da(s) operação(ões) de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, provenientes do FINISA/Despesa de Capital, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da(s) operação(ões) de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 4.320, de 17.03.1964, com abertura de programa especial de trabalho.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto créditos especiais ou suplementares no orçamento vigente à época da contratação e/ou liberação dos recursos, conforme artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite fixado no art. 1º, de modo a atender as receitas e despesas provenientes da operação a ser contratada e promover alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual vigentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 6 de setembro de 2023.

  
**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Projeto de Lei nº 104 de 2023**  
**Autoria: Prefeito Municipal**



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 147123

FOLHA Nº 03

## MENSAGEM Nº 064/23

[Proc. Adm. nº 2358/2020]

Mogi Mirim, 6 de setembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Vereador DIRCEU DA SILVA PAULINO**  
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

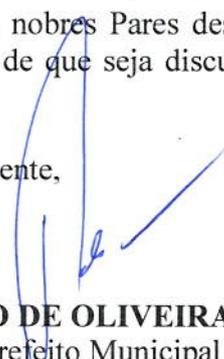
Pela Lei Municipal nº 6.328/2021 foi dada concessão administrativa de uso de bem imóvel de propriedade do Município ao Instituto de Incentivo à Criança e ao Adolescente de Mogi Mirim (ICA), localizado no Jardim Planalto.

A *priori* a área concedida foi de 3.600,00 metros quadrados e uma área construída de 703,00 metros quadrados. No entanto, ocorre que, de forma equivocada a descrição do terreno e a área construída abrangeram uma área maior do que necessária e solicitada pela entidade em apreço, haja vista que a implantação de suas atividades se dará em um terreno de 1.218,00 metros quadrados e em uma área construída de 167,54 metros quadrados, com projeto de ampliação da edificação.

Dito isto, é esta matéria para efetuar a retificação da área do terreno e da construção, regularizando, desta forma, o terreno concedido à entidade, porém sem alteração das responsabilidades, obrigações e prazos estabelecidos na Lei Municipal nº 6.328/2021, bem como em seu Termo de Contrato de Concessão de Uso.

Do mais, considerando a finalidade pública e social cuja matéria se destina, espero contar com o apoio dos nobres Pares dessa Casa de Leis e sob tais razões aqui apresentadas é que fico na expectativa de que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental de praxe.

Respeitosamente,

  
**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 147123

FOLHA Nº 04

PROJETO DE LEI Nº 105 DE 2023

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 6.328, DE 16 DE JULHO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, A TÍTULO GRATUITO, À INSTITUIÇÃO DE INCENTIVO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE MOGI MIRIM (ICA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal nº 6.328, de 16 de julho de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

*Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, nos termos do § 1º, do art. 112, da vigente Lei Orgânica do Município, autorizado a conceder o uso, a título gratuito, à **INSTITUIÇÃO DE INCENTIVO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE MOGI MIRIM (ICA)**, de parte de imóvel de propriedade do Município de Mogi Mirim, sito à Rua Sebastião Milano Sobrinho, nº 1.453, Jardim Planalto, objeto da Matrícula nº 25.918, denominado Lote 13A, inscrito no Cadastro Técnico Municipal sob nº 55-15-19-0260-001, contendo uma área de 1.218,00 metros quadrados e uma área construída de 167,54 metros quadrados, com as seguintes medidas, divisas e confrontações abaixo descritas:*

***DA ÁREA:** O terreno mede 20,30 metros de frente para a Rua Sebastião Milano Sobrinho; do lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 60,00 metros, confrontando com os lotes 7, 8, 9, 10, 11 e 12 da Quadra "A"; do lado esquerdo mede 60,00 metros e confronta com o lote 13B, e nos fundos mede 20,30 metros e confronta com o lote 14 da Quadra "A", encerrando uma área de 1.218,00 metros quadrados e uma área construída de 167,54 metros quadrados.*

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 6.328/2021 e do Termo de Contrato de Concessão Administrativa de Uso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 6 de setembro de 2023.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 105 de 2023  
Autoria: Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 148123

FOLHA Nº 03

## MENSAGEM Nº 066/23

Mogi Mirim, 11 de setembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Vereador DIRCEU DA SILVA PAULINO**  
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Busca-se com o incluso Projeto de Lei, a necessária e indispensável autorização legislativa, para o Poder Executivo realizar pagamentos de “Assistência Financeira Complementar” aos profissionais ocupantes dos cargos e empregos públicos de Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, em cumprimento a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022 e da Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, mediante repasse financeiro da União.

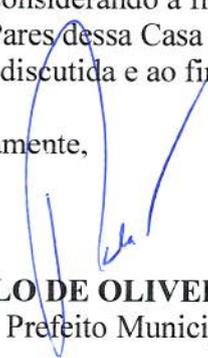
A proposta apresentada visa dar cumprimento à Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022 e da Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, aos profissionais ocupantes dos cargos e empregos públicos de Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem e também atender a decisão do Supremo Tribunal Federal através da ADI 7222.

É fundamental destacar que o Projeto de Lei apresentado foi elaborado mediante orientação do Ministério da Saúde por meio de Portarias Ministeriais e demais orientações técnicas.

Ressalto que, conforme ADI 7222, serão repassados aos ocupantes dos cargos e empregos de Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, nominalmente a cada servidor público, o montante encaminhado pelo Ministério da Saúde, por meio do sistema investSUS,

Do mais, considerando a finalidade pública cuja matéria se destina, espero contar com o apoio dos nobres Pares dessa Casa de Leis e sob tais razões aqui apresentadas é que fico na expectativa de que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental.

Respeitosamente,

  
**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 148123

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM 04

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07 DE 2023

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR PAGAMENTOS DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR, EM CUMPRIMENTO A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 124, DE 14 DE JULHO DE 2022, E DA LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022, AOS PROFISSIONAIS OCUPANTES DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DE ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E AUXILIAR DE ENFERMAGEM, MEDIANTE REPASSE FINANCEIRO DA UNIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Em cumprimento à Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, e da Lei Federal nº 14.434/2022, fica garantido o pagamento da Assistência Financeira Complementar, aos ocupantes dos cargos públicos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, que deverá ocorrer na extensão do quanto disponibilizado pela União a título de “Assistência Financeira Complementar”, conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7.222, que será repassado nominalmente a cada servidor.

§ 1º O valor a ser repassado para cada profissional, conforme detalhamento individual, ficará condicionado ao valor liberado pela União, conforme planilha apurada através do sistema investiSUS;

§ 2º A autorização disposta no *caput* deste artigo também se estende para o repasse de valores as instituições privadas, filantrópicas ou não, desde que atendam pelo menos 60% dos pacientes pelo SUS e que tenham contrato e/ou ajustes firmados com a Administração Municipal de Mogi Mirim;

§ 3º Para viabilizar o repasse dos recursos financeiros pelo Fundo Nacional de Saúde, caberá ao Gestor de Saúde Municipal realizar o preenchimento dos dados relativos aos servidores no sistema InvestSUS, conforme regras estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

§ 4º Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, serão pagos em rubrica específica, denominada “Assistência Financeira Complementar”.

Art. 2º A Assistência Financeira Complementar não se aplica sob demais benefícios e vantagens de natureza pessoal dos servidores, dispostos na Lei Complementar Municipal nº 205/2006, e vantagens pecuniárias variáveis previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e demais legislações pertinentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Nos termos da Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, compete a União o repasse dos valores a título de Assistência Financeira Complementar, para atingimento da Assistência Financeira Complementar, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ou suplementar destinado a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes desta Lei.

§ 1º De acordo com o Comunicado nº 25/2023 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o referido crédito deverá ser aberto vinculado à fonte de recurso 05 - União e Código de Aplicação - 370.

§ 2º O crédito autorizado pelo *caput* deste artigo será coberto com recursos provenientes da tendência do excesso de arrecadação a que alude os incisos I, II e/ou III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes dotações orçamentárias: 014912.1030210042.037 – Manutenção de Convênios - 3.3.50.43 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica - Fonte: 5 – Recurso Federal - Código de Aplicação: 370.00 R\$ 586.434,64; 014912.1030110042.256 – Ampliação da Cobertura Pop.Estimada pelas Equipes 3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de mão obra terceirizada - Fonte: 5 – Recurso Federal - Código de Aplicação: 370.00 - R\$ 3.563,92 e 014912.1030110042.188 – Manutenção das Atividades do SAMU 3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de mão obra terceirizada Fonte: 5 – Recurso Federal Código de Aplicação: 370.00 - R\$ 1.545,44.

Art. 5º Por força dos §§ 14 e 15 do artigo 198, da Constituição Federal, acrescidos por meio da Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, fica dispensado o Demonstrativo de Impacto Orçamentário-financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, tendo em vista que as despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas com recursos financeiros repassados pela União.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a maio de 2023, conforme decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 722 e Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

Prefeitura de Mogi Mirim, 11 de setembro de 2023.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar nº 07 de 2023  
Autoria: Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

Estado de São Paulo  
GABINETE DO VEREADOR ADEMIR JUNIOR

Projetos de Lei Nº 103/2023

**DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL À QUADRA DE AREIA SITUADA À PRAÇA LUCINDA BRASI BRANDÃO DE “ARENA CARLITO”, EM HOMENAGEM AO SENHOR CARLOS ROBERTO DA SILVA JUNIOR.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

**Art. 1º** A quadra de areia situada à Praça Lucinda Brasi Brandão, passa a denominar-se “ARENA CARLITO” em homenagem ao senhor Carlos Roberto da Silva Junior.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Sala das Sessões “VEREADOR SANTO RÓTTOLI”, em 06 de setembro de 2023.**

**ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR**  
VEREADOR





**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo  
GABINETE DO VEREADOR ADEMIR JUNIOR

**JUSTIFICATIVA**

Carlos Roberto da Silva Junior - ou Carlito, como era popularmente conhecido - nasceu em 20 de novembro de 1995.

Ainda jovem, Carlito conheceu a Palavra de Deus e desceu as águas do batismo na Igreja Universal do Reino de Deus, onde foi integrante da Força Jovem Universal durante nove anos. Após sua passagem pela Universal, Carlito começou a congregar na Igreja Assembleia de Deus Ministério Belém, e lá, conheceu a jovem Kelly, com que se casou em 20 de maio de 2020.

Carlito e Kelly lideraram o grupo de jovens da igreja onde se casaram durante um ano. Para complementar a renda do casal, Carlito fazia trabalhos extras como pintor em residências e comércios, e também era entregador.

Após quase um ano e meio de casamento, o jovem Carlito se envolveu em um acidente automobilístico na data de 25 de setembro de 2021, enquanto fazia entregas. Ficou internado durante vinte dias lutando pela vida, mas infelizmente veio a óbito na data de 14 de outubro de 2021, no auge de seus 25 anos de idade.

Uma das atividades prediletas de Carlito era o futebol. Fosse no campo, quadra ou areia, Carlito sempre estava presente entre os jovens compartilhando momentos singelos de alegria e de lazer.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo



Emenda Nº 1 ao Projeto de Lei Complementar Nº 6/2023

**EMENDA MODIFICATIVA N.º AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº  
06/2023**

Modifica-se a ementa e o Art.1º do presente Projeto de Lei Complementar:

Onde se Lê:

"empregos públicos"

Leia-se:

"cargos públicos"

**Sala das Sessões "Vereador Santo Rótoli", 11 de setembro de 2023.**

**VEREADORA MARA CRISTINA CHOQUETTA**  
Relatora

**Justificativa**

No entender dessa relatora o termo "emprego público" esta relacionado com a ocupação na administração indireta e em empresas pública. Já quando se trata de ocupação na administração direta (que é o caso) o termo mais adequado é "cargo público".

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - R5M6:G0C0-W37Y-DBT7